



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI 008/2018

▪ de 27 de junho de 2.018

AUTOR: VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

“Declara de utilidade pública a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LUZ Nº. 03, e da outras providencias”

.

JOÃO ANTONIO DA SILVA

BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LUZ Nº. 03**, entidade civil de natureza privada, sem fins lucrativos, e de caráter social, fundada em 13 de Julho de 2.005, inscrita no CNPJ: 07.497.400/0001-0, com sede na Rua CW 3, S/N, Bairro Cohab Velha, na cidade de Rosário Oeste - MT.

.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 27 de Junho de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI 008/2018 - de 27 de junho de 2.018

AUTOR: VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **“AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAVALEIROS DA LUZ Nº. 03**, o qual consubstancia-se em reconhecimento por parte Poder Publico Municipal de Rosário Oeste - MT pelos valorosos serviços prestados por esta entidade, nesta cidade, de cunho social e voltado à defesa dos direitos sociais .

São serviços prestados tanto na área assistencial a sociedade rosariense, em especial, aos cidadãos mais carentes.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco o prazo máximo de 30 (trinta dias), visando a apreciação e votação desta matéria, tendo em vista seu caráter de Urgência-Urgentíssima.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 27 de junho de 2.018.

DE SOUZA

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO